

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante Estado do Espírito Santo

LEI_Nº141/23

DISPOE SOBRE REAJUSTE SALARIAL.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.le-Fica concedido aos Secretários Municipais, Contador, Motoristas e Auxiliares de Serviços Gerais, reajuste de 50% (cinquenta por cento) e as demais categorias 30% (trinta por cento) calculados sobre os salários percebidos mo mês de abril de 1993, já incluido no índice proposto a TR referente ao mês de abril de 1993.

Art.22- A partir do mês de junho os reajustes mensals de vencimentos, serão calculados levando-se em conta o INFC do mês anterior, nos mesmos índices.

Art.39- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 26 de maio de 1993

BRAZ DELFUPO

Pref. Municipal